PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

**L E I Nº 3 8 8 4**
**(14 de Setembro de 2.006)**

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PRISMA, A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica regulamentada a subvenção social a ser concedida pelo Poder Executivo para a **ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PRISMA,** à título de cooperação financeira para a consecução de suas atividades fins, nos termos desta Lei, e, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101.

**ARTIGO 2º** - A subvenção social de que trata o Artigo 1º da presente Lei, encontra-se devidamente prevista no Orçamento para o presente exercício, num montante de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), a serem repassados em parcelas 05 (cinco) parcelas mensais para pagamento das despesas de custeio da entidade, conforme a seguinte dotação:

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL**
**01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL - FMAS**
**08.243.4001.2125**
**3.0.00.00.00 – Despesas Correntes**
**3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes**
**3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R$ 12.500,00**

**ARTIGO 3º** - A entidade **ASSOCIAÇÃO PRISMA,** deverá prestar contas do valor recebido até o dia 31 de Janeiro do exercício seguinte do total dos recursos recebidos.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei para o presente exercício correrão à conta da dotação indicada no Artigo 2º, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - O Poder Executivo consignará na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, dotação suficiente para atender ao Convênio firmado entre a Entidade e a Administração, nos próximos exercícios fiscais.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 14 de Setembro de 2006.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**- PREFEITO MUNICIPAL –**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no quadro de Editais.

rnm/nc